

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

CADERNO 4

SISTEMAS AGRÍCOLAS TRADICIONAIS

REGIÕES 01 E 02
BACIA DO PARAÓPEBA/MG

NOVEMBRO
2023



EXPEDIENTE

Coordenação da equipe dos Povos e Comunidades Tradicionais:

Beatriz Borges Bastos

Produção do texto:

Antônio dos Santos Sampaio Jr
Janaína dos Santos Moscal

Revisão do texto:

Adriana Virginia do Nascimento Mendes
Diego Dhermani Lopes Germano

Projeto Gráfico e ilustração:

Adriana Virginia do Nascimento Mendes
Diego Dhermani Lopes Germano

Capa

Adriana Virginia do Nascimento Mendes
Diego Dhermani Lopes Germano

Fotos da Capa

Felipe Cunha/AEDAS - Festa da Consciência Negra no
Quilombo Rodrigues em Brumadinho - MG/Novembro
de 2022

Equipe dos Povos e Comunidades Tradicionais:

Adriana Virginia do Nascimento Mendes
Antônio dos Santos Sampaio Jr
Beatriz Borges Bastos
Camila Martins da Costa Ribeiro
Diego Dhermani Lopes Germano
Elida Franco de Oliveira
Jacqueline Martins Alves Correia
Janaína dos Santos Moscal
Jose Joaquim de Oliveira
Maria da Conceição Ferreira Lima
Mariane Silva Tavares



Aedas

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

CADERNO 4

SISTEMAS AGRÍCOLAS TRADICIONAIS

REGIÕES 01 E 02

BRUMADINHO, BETIM, IGARAPÉ,
JUATUBA, MÁRIO CAMPOS,
MATEUS LEME,
SÃO JOAQUIM DE BICAS

BACIA DO PARAÓPEBA/MG
NOVEMBRO
2023





Extraímos os frutos das árvores
Expropriam as árvores dos frutos
Extraímos os animais da mata
Expropriam a mata dos animais
Extraímos os peixes dos rios
Expropriam os rios dos peixes
Extraímos a brisa do vento
Expropriam o vento da brisa
Extraímos o fogo do calor
Expropriam o calor do fogo
Extraímos a vida da terra
Expropriam a terra da vida [...]

(Nêgo Bispo)

AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Olá, Povos e Comunidades Tradicionais!

Apresentamos à todos e todas, o quarto volume dos “Cadernos dos Povos e Comunidades Tradicionais”, uma série de publicações que tratam sobre temáticas relevantes para todos aqueles e aquelas, que integram comunidades tradicionais e que apoiam suas lutas e existências. O Caderno 01 apresenta legislações e direitos; o Caderno 02 apresenta informações sobre entidades de interesse ou responsáveis pelos povos tradicionais; o Caderno 03 apresenta perspectivas de patrimônio, suas categorias e a importância para os estes mesmos grupos.

A seguir apresentamos o **Caderno 04 – Sistemas Agrícolas Tradicionais**, que integra essa série de publicações.

Nesse Caderno 04 vamos estabelecer um diálogo sobre os **sistemas agrícolas tradicionais, a agricultura tradicional** e as **políticas públicas da agricultura familiar** que garantem direitos e participação dos **povos e comunidades tradicionais**.

Para tanto, vamos destacar as relações com o território e com os conhecimentos tradicionais associados. Neste Caderno, admitimos que, ainda que existam similaridades entre a agricultura familiar e os povos e comunidades tradicionais, como a relevância do uso do território, dos recursos naturais e a organização social diferenciada, há também outros critérios que apontam suas diferenças. A agricultura familiar é definida a partir de suas lógicas produtivas e socioeconômicas, pautadas em unidades familiares, enquanto os povos tradicionais têm como baliza as dimensões socioculturais, definidas por seus modos de vida e forma de construção e transmissão de seus conhecimentos.

O debate sobre os Povos e Comunidades Tradicionais, que se desdobra nas normativas sobre a categoria, como o Decreto 6.040/2007 e a Convenção nº169 da OIT, dentre outras, tem como argumentos centrais o pertencimento étnico, cultural, territorial, diferenciado que conforma identidades individuais, mas sobretudo coletivas, justamente demarcadas nas noções de “povos” e “comunidades”.



Sistema Agrícola do Alto Rio Negro. Foto: Laure/IPHAN

AGRICULTURA TRADICIONAL

Trata-se da utilização de conhecimentos e técnicas tradicionais no cultivo de diversas espécies e variedade de alimentos, com um maior aproveitamento do trabalho humano e animal. Os conhecimentos empregados permitem a rotação de culturas, uso de sementes crioulas, utilização de fontes diversas de água, como chuva, rios, córregos, valas, poços e minas. Os métodos utilizados para controle de pragas e fertilização do solo são naturais e de baixo impacto. A produção e cultivos atendem a muitos interesses, incluindo alimento para a família, troca por outros itens, uso medicinal, ritual, doação e venda.

A Lei nº13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira, define **agricultor tradicional** *como a pessoa natural que utiliza variedades tradicionais locais ou crioulas ou raças localmente adaptadas ou crioulas e mantém e conserva a diversidade genética, incluído o agricultor familiar.*

SISTEMAS AGRÍCOLAS TRADICIONAIS - SAT

Os Sistemas Agrícolas Tradicionais (SAT) é um conjunto estruturado de conhecimentos, formado por elementos que interagem: as plantas cultivadas e criação de animais, relações sociais, artefatos, sistemas alimentares, saberes, normas, direitos e outras manifestações associadas. Esses elementos envolvem espaços e agroecossistemas manejados, formas de transformação dos produtos agrícolas e cultura material e imaterial associada, bem como sistemas alimentares locais que interagem e resultam na agricultura, na pecuária e no extrativismo. (Coleção Povos e Comunidades Tradicionais, ed.01, vol. 03, 2019, p.23).

Existem 78 Sistemas Agrícolas Tradicionais reconhecidos no mundo, um deles está no Brasil o **Sistema das Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas**, selecionado pelo Programa Internacional Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial – SIPAM, junto com a Organização das Nações Unidas Para a Agricultura e Alimentação (FAO) em 2020. O Sistema das Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas fica na Serra do Espinhaço Meridional, em Minas Gerais, nas proximidades da cidade de Diamantina nos territórios de comunidades que são em sua maioria quilombolas, de Apanhadores de Sempre-Vivas, que contribuem para a preservação da flora e da paisagem da região.

Para além da coleta de flores, realizam criação de gado em áreas comuns, coleta de frutos, flores, sementes, e de plantas medicinais nas áreas mais baixas, produção agrícola em quintais agroflorestais e nos campos de cultivo em áreas mais extensas, conhecidas como “sertão”, e trabalhos artesanais com vários materiais derivados dos elementos encontrados no serrado.

Para reconhecimento de outros SAT nacionais, em outubro de 2022, por meio da **Portaria Interministerial Mapa/Mtur nº6**, foi instituído o **Secretariado Nacional e os procedimentos** para a submissão de propostas brasileiras ao **Programa Internacional Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial - SIPAM** da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO. E, mais recente, a Embrapa Alimentos e Territórios, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) estão em processo de criação do **SIPAM**. A proposta é a realização de dossiês que identifiquem e promovam os SATs brasileiros, integrando-os ao programa internacional.

Nos sistemas agrícolas tradicionais as diversidades culturais e ecológicas coexistem e evoluem em interação. Os SAT são resultado de **saberes altamente especializados transmitidos por gerações** e que envolvem o cultivo da terra, a ecologia das plantas e as técnicas de transformação dos elementos da natureza através de processos simbólicos e produtivos particulares. Essas formas de manejo estão associadas a conhecimentos tradicionais que operam a partir de outros sistemas classificatórios, levando a resultados distintos e a caminhos inovadores para a solução de problemas ambientais. (NASCIMENTO, 2021).



Apanhadoras de Sempre-Vivas.
Foto: Acervo IEPHA

PATRIMÔNIO ALIMENTAR E AGRÍCOLA

O reconhecimento da tradicionalidade em relação às práticas alimentares e agrícolas, como apontado nos tópicos anteriores, estabelece que são os sujeitos dessas comunidades os guardiães de conhecimentos que não só criaram e fizeram a salvaguarda de técnicas que permeiam suas relações com os territórios e seus modos de vida, e que produzem a sociobiodiversidade, que tanto caracteriza o Brasil.

Assim, como é definido pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, (FAO), em suas políticas de reconhecimento, de **Patrimônio Alimentar e Agrícola**: “Trata-se de sistemas vivos, frutos de um processo de adaptação contínuo das comunidades humanas aos ecossistemas onde habitam, gerando inovações que permitem aproveitar melhor os potenciais e limitações do ambiente natural. Em todo mundo, há uma grande diversidade de sistemas agrícolas únicos”.

Também citamos o registro como patrimônio imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional (IPHAN), do **Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro**, realizado em 2010, e das **Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira**, em 2018, inscritos no **Livro dos Saberes**, que têm entre seus principais elementos o cultivo da mandioca, que é central na cultura alimentar brasileira.

Os Sistemas Agrícolas Tradicionais, portanto, compõe o patrimônio alimentar e agrícola nacional, promovendo a segurança alimentar e também a **salvaguarda dos conhecimentos tradicionais** que viabilizam a continuidade da diversidade produzida por estes povos e comunidades.

AGRICULTURA FAMILIAR

Agricultoras(es), camponesas(es), comunidades rurais, comunidades rurais negras, comunidades tradicionais, povos originários, entre outros, são várias as categorias que compõem o universo sociocultural do espaço rural brasileiro. Essa diversidade de sujeitos é considerada para fins de políticas públicas, devido às suas práticas e tradições de plantio, cultivo e colheita, como **agricultor e agricultora familiar**. Trata-se de uma categoria plural e diversa, que, a partir do seu engajamento e lutas por direitos, demandou e foi norte para a criação de políticas que tornam a agricultura familiar, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, como responsável por 70% dos alimentos que vão para a mesa dos brasileiros e brasileiras.

A agricultura familiar é composta por uma série de **conhecimentos tradicionais associados** difundidos como alternativa para uma produção agrícola viável de forma econômica, social e ambiental. Pois busca soluções de menores impactos ambientais, com uma agricultura em menor escala e diversificada. O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) define que o modelo familiar de agricultura se caracteriza a partir da relação íntima entre o trabalho e a gestão, da direção do processo produtivo, da ênfase na diversificação, na durabilidade e preservação dos recursos e da utilização de trabalho familiar e coletivo.

Podemos descrever a agricultura familiar a partir de elementos apresentados na Lei nº11.326/06 que estabelece as diretrizes da **Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**. Essa lei define agricultor e agricultura familiar e empreendedor(a) familiar rural como aquele ou aquela que pratica atividade agrária e que:

- 
1. Tenha uma área igual ou menor a 4 módulos fiscais. Essa dimensão não é válida para condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração de cada proprietário/a não ultrapasse 4 módulos fiscais. Essa dimensão também não se aplica a extrativistas, pescadores, povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais;
 2. Use, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;
 3. Obtenha, no mínimo, metade da renda originada de atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;
 4. A gestão do estabelecimento ou do empreendimento seja estritamente familiar.

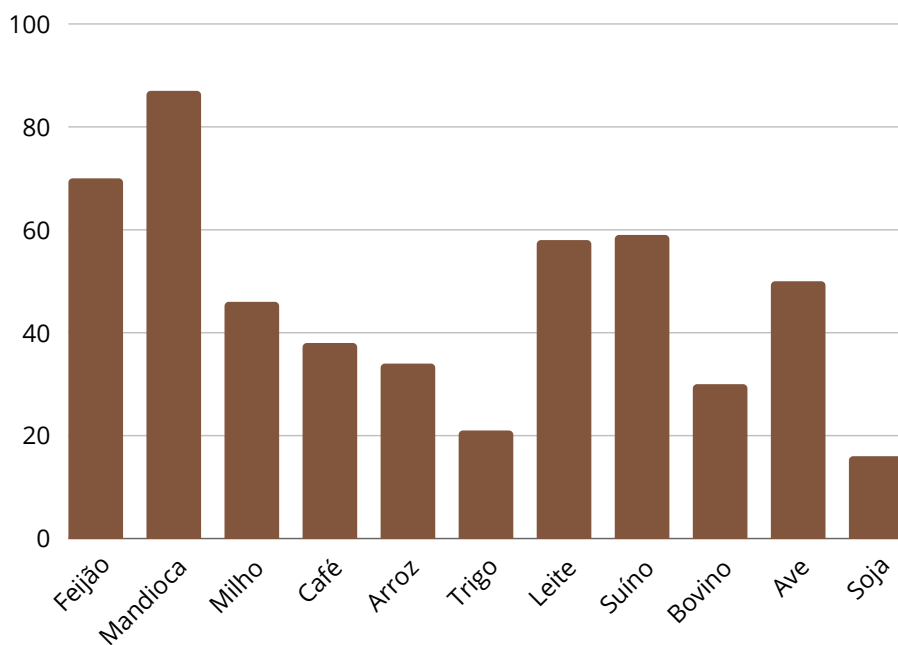
Ainda, segundo a Lei nº11.326/06, são agricultores e agricultoras familiares, um grupo social bastante heterogêneo de indivíduos:

1. **Extrativistas**, exceto garimpeiros e faiscadores; **pescadores artesanais; povos indígenas**; Integrantes de comunidades remanescentes de **quilombos** rurais e demais **povos de comunidades tradicionais**;
2. **Silvicultores** que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
3. **Aquicultores** que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até dois hectares ou ocupem até 500 m³ de água quando a exploração ocorrer em tanques-redes;
4. **Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária**, ou seja, agricultores e agricultoras que possuem um lote ou gleba, cedido pelo INCRA ou por um órgão estadual; e **Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário**, ou seja, agricultoras e agriculturas que tiveram acesso à terra, a sua propriedade, via financiamento do governo federal.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, a agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes. Além disso, é responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do país e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo. No que se refere a produção, a agricultura familiar produz:

70% do feijão nacional
87% da mandioca
46% do milho
38% do café
34% do arroz
21% do trigo
58% da produção de leite
59% do rebanho suíno
30% dos bovinos
50% das aves
16% da soja

Produção Nacional da Agricultura Familiar em 2017



QUAL A IMPORTÂNCIA PARA O TERRITÓRIO?

Os povos e comunidades tradicionais garantem a construção, manutenção e inovação de diversas **técnicas e tecnologias** no aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e utilizados na agricultura para cultivo, manejo, produção, beneficiamento e comercialização de uma vasta produção rural. Possibilitando bem-estar e diversificação econômica das comunidades, bem como a preservação ambiental e o fortalecimento dos valores sociais no espaço rural e urbano. Mantendo e estimulando as relações das áreas cultivadas com os agentes e recursos naturais de seus **territórios**.

Para pensarmos além da produção é necessário admitir as várias funções e analisar a interação entre **famílias e territórios** na dinâmica de **reprodução social**. Essa dimensão é essencial na relação entre agricultura familiar e território. Essa relação não se resume aos setores produtivos, pois, enquanto unidades familiares, demandam uma série de serviços públicos e privados, como educação, saúde, transporte, higiene pessoal, lazer etc., isso faz com que a própria reprodução social da agricultura familiar gere oportunidades para a dinamização do ambiente socioeconômico local. (IPEA, 2015)

O rural, sob essa perspectiva, deixa de ser visto apenas como espaço ou fator de produção agrícola, passando a ser visto como um macroorganismo social, complexo e fortemente ligado ao território por meio de suas relações de trabalho, produção, consumo e, acrescentamos, cultura. (IPEA, 2015)

DESTAQUES E INFORMAÇÕES ÚTEIS

Destacamos a relação intrínseca dos Povos e Comunidades Tradicionais com as práticas agrícolas e manejo dos recursos naturais, garante que sejam contemplados nas políticas para Agricultura Familiar.

Destacamos a inserção de agricultores e agricultoras familiares e dos povos e comunidades tradicionais, no rol de Grupos Específicos e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Social. O que permite a inserção diferenciada em sistemas como o Cadastro Único (CadUnico), para acesso a diversas políticas sociais e econômicas.

Destacamos que a Embrapa Alimentos e Territórios e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) estão em articulação para a criação do Programa Nacional para Valorização de Sistemas Agrícolas Tradicionais.

Destacamos a Nota Técnica, publicada em 05 de outubro de 2023, recomenda ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que retire a obrigatoriedade da Declaração de Aptidão para o Pronaf (DAP) e do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) de fornecedores integrantes de povos e comunidades tradicionais, para as aquisições de produtos da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Destacamos o Decreto nº7.352/2010 que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Definição de populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.



Destacamos a Lei nº12.188/2010 que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). Em seu Artigo 5º define que são beneficiários da PNATER:

I - os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais;

II - nos termos da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programas de colonização e irrigação enquadrados nos limites daquela Lei.

Destacamos a instrução Normativa nº35, de 27 de dezembro de 2013: diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais.

Destacamos a Resolução nº13, de 3 de dezembro de 2015 do CNDH: cria, na estrutura do CNDH, a Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários.

Destacamos o Decreto nº8.750, de 9 de maio de 2016: institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Integra como membro titular representação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério da Cultura, Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Incra, Instituto Chico Mendes, entre outros.

Destacamos a Portaria Interministerial MAPA/MTUR Nº6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que institui o Secretariado Nacional e os procedimentos para a submissão de propostas brasileiras ao programa internacional Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial - SIPAM da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO.

Destacamos o Decreto Nº3.551, de 4 de agosto de 2000, institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências, a exemplo do registro dos Sistemas Agrícolas Tradicionais no Livro dos Saberes.

Destacamos o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sóciobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT), dentro do ICMBio, passou por reformulação com a publicação da Portaria nº78/2009, que criou os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do Instituto. Cabe aos centros, com a reformulação de seus escopos, produzir por meio de pesquisa científica, do ordenamento e da análise técnica de dados o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada à Povos e Comunidades Tradicionais.



Comunidade Tradicional Ribeirinha - Rua Amianto. Foto: Felipe Cunha/AEDAS

REFERÊNCIAS:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Agência IBGE Notícias. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: [Censo Agro 2017: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8% | Agência de Notícias \(ibge.gov.br\)](#).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - (IPEA). **A agricultura familiar e suas múltiplas interações com o território: uma análise de suas características multifuncionais e pluriativas**. Texto para Discussão. Sandro Pereira Silva. Brasília, 2015. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4162/1/td_2076.pdf

EIDT, Jane Simoni; e UDRY, Consolacion. **Sistemas Agrícolas Tradicionais no Brasil**. Coleção Povos e Comunidades Tradicionais. Ed. 01, vol. 03, 351 p. Editoras técnicas. Brasília, DF. Embrapa, 2019. Disponível em: [Colecao Povos e Comunidades Tradicionais Ed 01 Vol 03 PDF | PDF | Organizações de alimentos e agricultura | Brasil \(scribd.com\)](#).

NASCIMENTO, Adryan. **Plurais em todas as dimensões: os sistemas agrícolas tradicionais**. Coletivo Folhas Compostas. Revista Ciência e Cultura. Vol.73 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2021. Disponível em [Plurais em todas as dimensões: os sistemas agrícolas tradicionais \(bvs.br\)](#).

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos, Modos e Significações**. Brasília: INCTI/UnB, 2015.



